

EDITAL DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 004.002.020323

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ/CPF	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Recebi da Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023 – **Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação Predial no Município de Campo Grande, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, cujo(s) envelope(s) de HABILITAÇÃO/PROPOSTAS será(ão) recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

EDITAL DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 004.002.020323

Data da abertura da sessão pública: **10 de março de 2023**

Horário da abertura do recebimento das propostas: **08h30min (horário de Brasília) do dia 10/03/2023.**

Horário da disputa: **08:30 (horário de Brasília).**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaocampogrande2018@gmail.com.

DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação do serviço continuado de **engenharia referentes a manutenção e adequação predial, preventiva, corretiva e de modernização, das edificações, praças e vias utilizadas por esta Administração**, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender às necessidades do Município de Campo Grande/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4. ANEXO I - Termo de Referência

1.5. ANEXO II - Minuta de Contrato

1.6. ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.7. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.8. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site www.bnc.org.br, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.4 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.4.1 Em dissolução ou em liquidação;

2.4.2 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.4.3 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

2.4.4 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.4.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.6 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.7 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.6 Em se tratando de **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da

empresa, conforme modelo que segue em Anexo ao Edital;

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. Valor unitário;

5.3. Marca;

5.4. Em se tratando de serviços sem indicação de marca, no campo específico, a licitante deverá informar a expressão PRÓPRIA;

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7.1. Em casos excepcionais, devidamente justificado pelo licitante e a juízo do Pregoeiro, este poderá promover o cancelamento do lance.

5.7.2. O percentual de desconto a ser registrado na proposta refere-se ao desconto sobre a tabela SINAPI, o qual servirá de base durante toda a vigência contratual.

5.7.3. O valor global proposto será apurado da seguinte forma: Valor estimado, acrescido do BDI adotado e deduzido do desconto ofertado.

5.7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.5. O licitante deverá declarar, quando necessário, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas;

5.7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processamento legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 O lance deverá ser ofertado **pelo maior desconto**.
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 6.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.20 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

6.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.25 O Critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.27 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.28 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.29 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática paratanto.

6.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.32 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.33 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.34 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.35 no país;

6.36 por empresas brasileiras;

- 6.37 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.38 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.39 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.40 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.41 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.42 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.43 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e

justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

7.8 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.9 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante os seguintes cadastros: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <http://ceis.cge.al.gov.br/>;

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta

de condição de participação.

8.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9 Habilitação jurídica:

9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

9.2.6. prova de regularidade com a fazenda municipal onde será realizado os serviços objeto do certame;

9.2.7. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.9. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.2.10. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.11. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira.

9.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de

seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

9.3.1.1 O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

9.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente protocolados e chancelados pela Junta Comercial da respectiva sede, inclusive com os termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.3.2.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

9.3.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.2.4 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial e apresentados através de demonstrativo de cálculo dos referidos índices, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.2.5 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede ou Contrato Social.

9.4 Qualificação Técnica

- a.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, bem como de seus responsáveis técnicos;

b. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo(s) à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

b.1.1. Execução e manutenção de estruturas e construções prediais (Estruturas de concreto armado em geral);

b.1.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (MONOFÁSICA E TRIFÁSICA);

b.1.3. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS;

b.1.4. EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISO GRANILITE E CERÂMICO;

b.1.1. REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO;

b.1.2. REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE GUIAS DE MEIO FIO;

b.1.3. CORREÇÃO E/OU EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA;

b.1.4. EXECUÇÃO DE IMPRESSÃO MECANIZADA;

b.1.5. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA;

b.1.6. DEMOLIÇÃO DE CONCRETO;

b.1.7. DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO;

b.1.8. DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO E PVC;

b.1.9. INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO E PVC;

b.1.10. REVISÃO DE COBERTURA COM TELHA CERÂMICA E FIBROCIMENTO;

b.1.11. REVISÃO OU EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTA;

b.1.12. PLANTIO DE GRAMA;

b.1.13. LIMPEZA DE FOSSA;

b.1.14. PISO INTERTRAVADO;

b.1.15. PINTURA EM GERAL;

b.1.16. ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM BLOCOS CERÂMICOS;

b.1.17. MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA

b.1.18. TUBO EM CONCRETO ARMADO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO 500MM.

PS: Para fins de confirmação da autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, será exigida a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) correspondente, com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos respectivos profissionais, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato, conforme Acórdão TCU 2326/2019 – Plenário.

c. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela empresa licitante, relativo(s) à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

c.1 Execução e manutenção de estruturas e construções prediais (Estruturas de concreto armado em geral);

c.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (MONOFÁSICA E TRIFÁSICA);

c.3 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS;

c.4 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISO GRANILITE E CERÂMICO;

c.5 REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO;

c.6 REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE GUIAS DE MEIO FIO;

c.7 CORREÇÃO E/OU EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA;

c.8 EXECUÇÃO DE IMPRESSÃO MECANIZADA;

- c.9 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA;**
- c.10 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO;**
- c.11 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO;**
- c.12 DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO E PVC;**
- c.13 INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO E PVC;**
- c.14 REVISÃO DE COBERTURA COM TELHA CERÂMICA E FIBROCIMENTO;**
- c.15 REVISÃO OU EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTA;**
- c.16 PLANTIO DE GRAMA;**
- c.17 LIMPEZA DE FOSSA;**
- c.18 PISO INTERTRAVADO;**
- c.19 PINTURA EM GERAL;**
- c.20 ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM BLOCOS CERÂMICOS;**
- c.21 MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA**
- c.22 TUBO EM CONCRETO ARMADO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO 500MM.**

Documentos complementares

b.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b.3. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

b.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

b.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

b.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

b.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

b.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

b.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

b.10. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

b.11. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

b.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

b.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

b.14. Após a declaração de vencedor e ultrapassada a fase recursal a empresa vencedora deverá postar ou protocolar pessoalmente junto à CPL envelope contendo os documentos

originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 01 (um) dia útil.

b.15. Os documentos acima exigidos são aqueles que necessitam de autenticação, exceto àqueles com autenticação digital por cartório ou emitidos pela internet já cadastrados no sistema.

b.16. Caso a empresa não encaminhe os documentos originais no prazo estabelecido o mesmo será desclassificado e será chamado o licitante da ordem de classificação.

b.17. Os documentos originais deverão ser endereçados a Sede da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua 31 de Maio, 96, Centro, Campo Grande/AL.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.2 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.4 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.2 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

15.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando:

15.3.1 A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

15.3.2 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.3 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

15.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16. DO REAJUSTE

16.1 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

16.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao

último reajuste ocorrido ou precluso.

16.3 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

16.3.1 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

16.3.1.1 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

16.3.1.2 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

16.4 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

16.5 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

16.6 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital.

18. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

18.1 Os critérios de aceitação do serviço estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 19.2** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 19.3** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 19.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 19.6** não produziu os resultados acordados;
- 19.7** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 19.8** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 19.9** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 19.10** Caso a empresa não apresente conta bancária na mesma instituição financeira da Secretaria responsável pelo pagamento, a empresa arcará com as despesas referente a taxa de TED/DOC.
- 19.11** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 19.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor
originariamente devido
I = Índice de atualização financeira,
calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a datado efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

20 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, para este exercício.

21 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Apresentar documentação falsa;

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

21.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.6 Cometer fraude fiscal;

21.1.7 Fizer declaração falsa;

21.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

21.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos ou providências ao ato convocatório do pregão.

22.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.2 Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

22.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.3 Serão admitidos recursos, pedidos de esclarecimentos e impugnações enviados através do sistema eletrônico (BNC), devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

22.3.1 Os mesmos, por impossibilidade de serem enviados pelo sistema eletrônico, poderão ser enviados através de e-mail: licitacaocampogrande2018@gmail.com ou através do protocolo geral do Prefeitura.

22.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.9 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.14 Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução.

22.15 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

22.16 A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante, poderá ocorrer no formato digital.

22.17 A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.

22.18 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.19 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **12** horas.

22.20 O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: licitacaocampogrande2018@gmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada, bem como por meio do **site da Prefeitura (ex.: <https://www.campogrande.al.gov.br>)** e pelo **sistema eletrônico (BNC)**.

22.21 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **12** horas.

22.22 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

22.23 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

22.24 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Campo Grande, em 27 de fevereiro de 2023.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Municipal nº 004.002.020323

1. DO OBJETO

1.1. Termo de Referência visando a contratação de empresa especializada, para prestar **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL.**

1.2. As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) encontram-se no seguinte endereço eletrônico:

http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programa_des_urbano/SINAPI/index.asp

2. DA JUSTIFICATIVA

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter os prédios públicos em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate a incêndio, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações elétricas de alta e baixa tensão, iluminação em geral), sistema de telefonia, sistema de segurança, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d'água e guaritas nas edificações Públicas de uso do Município de Campo Grande/AL.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação deverá ser na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo maior percentual de desconto ofertados sobre o valor global orçado.

3.2. O serviço demandado se enquadra como **SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**, uma vez que apresenta padrões claros de desempenho e de qualidade, objetivamente definidos neste termo de referência, compatíveis com o padrão de mercado, estabelecendo assim o padrão de serviços comuns de engenharia por ser um serviço comum contínuo de engenharia;

3.3. Como cita a Lei 8666/93 em seu inciso II do artigo 6º para aplicação da modalidade PREGÃO, "II – Serviço – Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação,

reparação, **MANUTENÇÃO**, adaptação, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnicos profissionais. ”, Logo podendo ser aplicado a modalidade PREGÃO.

3.4. Os licitantes deverão apresentar propostas, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (em R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ORÇADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE (EM (%))
1	Prestação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL , NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, EM ALAGOAS – AL.	R\$ 3.464.861,73	\ _____%
Valor Global após aplicação do desconto ofertado			R\$ _____, (_____)

3.5. Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidos amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da licitação será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O VALOR ORÇADO DA LICITAÇÃO. PERCENTUAL ESSE QUE SERÁ APLICADO SOBRE AS TABELAS DO SINAPI REFERENTE À UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS (ALAGOAS/AL), DO MÊS VIGENTE, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE EDITAL.

4.2. A composição e definição dos índices BDI a serem utilizados nesta licitação terá o percentual máximo de 27,00%, conforme Anexo VII deste Termo de Referência, para serviços de manutenção, objeto desta Termo de Referência.

5. DAS DEFINIÇÕES

5.1. Administração Pública: a Administração direta ou indireta, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.2. Contratada: empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou contrato.

5.3. **SINAPI:** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, calculado mensalmente pelo IBGE através de convênio com a Caixa Econômica Federal que tem como objetivo a produção de informações de custos e índices de forma sistematizada e com abrangência nacional, visando a elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custos.

5.4. **Termo de Referência:** peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes a serem adotados pela CONTRATADA.

5.5. **Manutenção:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

5.6. **Manutenção Preventiva:** Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de manutenção.

5.7. **Manutenção Corretiva:** Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Campo Grande/AL.

5.8. **Produtos ou Resultados:** são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.

5.9. **Ordem de Serviço:** é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução do contrato de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

5.10. **Equipamentos de Proteção Individual (EPI's):** são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

5.11. **Benefício e Despesas Indiretas (BDI):** A taxa de Benefício e despesas indiretas é a margem de acréscimo que se deve aplicar sobre o custo direto para incluir as despesas indiretas e o benefício da construtora na composição do preço da obra.

5.12. **SICRO:** Sistema de Custos Referenciais de Obras, visa oferecer ao DNIT e às demais esferas governamentais e privadas envolvidas com a elaboração de orçamentos um padrão nacional de referência de custos dos diferentes componentes da infraestrutura de transportes, inclusive edificações.

5.13. **ORSE:** Orçamento de Obras de Sergipe, foi desenvolvido e é mantido pela Companhia

Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe - CEHOP há mais de dez anos, para atender à determinação contida nos artigos 8º e 9º da Lei Estadual nº 4.189 de 28.12.1999 que criou o Sistema Estadual de Registro de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

6. DOS SERVIÇOS

6.1. A contratação visa a prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL.** A contratada deverá acompanhar a contratante na eventualidade de a empresa migrar para outro endereço dentro do mesmo município.

6.2. Na execução do objeto deste Termo de Referência, a **definição do preço global e unitário dos serviços**, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas **TABELAS DO SINAPI REFERENTE A UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS (Alagoas/AL), vigente há época da execução do serviço demandado**, aplicando-se o **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE VENCEDORA.**

6.3. A empresa licitante ganhadora do certame terá garantia de execução mínima de 30% do contrato durante o período de execução.

6.4. Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam da tabela abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência:

6.5. Na execução das manutenções prediais, a **definição do preço global dos serviços** dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI, aplicando-se o desconto ofertado na licitação.

6.5.1. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de preços e custos da construção civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI localidade de Alagoas - AL.

6.5.2. Para conhecimento dos interessados, compõe o presente Termo de Referência, as tabelas do SINAPI da localidade de Alagoas - AL em que constam descrição dos tipos de serviços e insumos que poderão ser requeridos à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Campo Grande/AL conforme item 1.3.

6.5.3. As tabelas do SINAPI são elaboradas por estado e atualizadas mensalmente.

6.6. **Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:**

6.6.1. Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de

insumos constantes do SINAPI (como exemplo SICRO ou ORSE), aplicando-se o desconto ofertado na licitação.

6.6.2. Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação, observando o texto do Art. 3º do Decreto nº 7.983, de 8 abril de 2013;

Arts. 3º do Decreto nº 7.983/2.465, de 8 abril de 2013

“O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. “

6.7. Deverá ser elaborada, previamente à emissão da ordem de serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

6.7.1. Memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos;

6.7.2. Planilha de orçamento com fontes de custos baseada no SINAPI;

6.7.3. Planilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;

6.7.4. Cronograma físico e cronograma físico-financeiro;

6.8. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Deverão ser submetidas à FISCALIZAÇÃO uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado a de valor médio, aplicando-se o desconto ofertado na licitação;

6.8.1. Deverá ser confeccionada planilha de fontes dos dados das precificações onde deverão estar informados, por item, de modo a ser verificado com clareza, qual a origem de cada composição. Deverá, também, ser confeccionada planilha de referência de Custos, na qual estarão relacionadas, analiticamente, todas as composições utilizadas que não pertençam ao sistema SINAPI de forma a atender ao § 2º do inciso II do Art. 7 da Lei 8.666/93;

6.8.2. Todos os documentos deverão ser entregues, em três vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado com a devida ART (§ 4º do Art. 127 da Lei 12.309 de 08/08.2010) e em meio digital, em formato compatível com softwares livre e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo:

§ 4o Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6o, inciso IX, da Lei no 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compatíveis com o projeto e os custos do sistema de referência, nos termos deste artigo.

6.8.3. As quantidades constantes da planilha orçamentária deverão estar fundamentadas na memória de cálculo. Deverá ser elaborado memória de cálculo da planilha orçamentária mencionando a metodologia utilizada na quantificação dos itens do orçamento de forma clara e objetiva na formalização da ordem de serviços e previamente demonstrada a FISCALIZAÇÃO para aprovação;

□ □ DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas do ramo, individualmente, e que preencham os requisitos de habilitação previstos no edital.

7.1.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.2. DAS VISITAS:

7.2.1. As licitantes poderão visitar os locais onde serão executados os serviços objeto destes Termos de Referência com o objeto de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta, em consonância com as especificações técnicas, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital.

7.2.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

7.2.3. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

7.2.4. A visita aos locais de execução dos serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, contatada a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do e-mail: licitacampogrande2018@gmail.com.

7.2.5. Na data e horário marcados para visita, o representante da licitante deverá comparecer à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo munido de documento que o indique como representante da licitante.

Como comprovação da visita aos locais onde serão executados os serviços, a licitante deverá apresentar a declaração de visita exigida no subitem 15.4 destes Termos.

□ □ DA PROPOSTA

8.1. Deverá constar na proposta, Anexo II (Modelo de Proposta):

8.1.1. Razão social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, banco, agência e número da conta bancária da empresa proponente;

8.1.2. O percentual de desconto ofertado para o item.

8.1.3. Regime de incidência. No caso do regime ser não-cumulativa, o licitante deverá apresentar os percentuais cotados para PIS e para COFINS, juntamente com a apresentação da DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais) dos últimos 12 meses.

- Detalhamento do BDI para prestação dos serviços estruturais de manutenção do prédio – ANEXO III; devendo ser observado o valor máximo orçado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINFRA de 27,00%.

8.2. Não serão aceitas propostas com percentual de desconto de valor igual a zero.

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.2. A contratada deverá atender todas as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para a execução dos serviços de manutenção predial, que serão solicitadas mediante a emissão de ordens de serviços (OS) levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do gestor/fiscal da contratação e poderão ser precedidas, ou não, de proposta de orçamento, solicitada previamente à contratada.

9.3. O período para execução dos serviços de manutenção predial será, em regra, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno.

9.4. Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) e aprovação do respectivo orçamento pelo Gestor do Contrato (Fiscalização).

9.5. A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização.

9.6. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de 15 dias úteis** após aprovação do orçamento.

9.7. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande/AL, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

9.8. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

9.9. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

9.9.1. PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

9.9.2. DEFINITIVAMENTE: em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

9.9.3. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.10. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter **garantia mínima de 5 (cinco) anos**, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

10.11 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

10.12 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

10.13 A contratada deverá apresentar solução de atendimento eletrônico, para abertura e fechamento dos chamados com emissão das O.S, sua respectiva aprovação, ou, não, como também o acompanhamento das OS.

10.14 A contratada deverá apresentar, também, relatórios e históricos das O.S. abertas e fechadas, como também, os descritivos de soluções dadas a cada uma das O.S.

10.15 As **ORDENS DE SERVIÇOS** serão emitidas pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade.

□ □ DAS NORMAS TÉCNICAS

11.1 Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:

11.1.1 Normas da ABNT;

11.1.2 Manual de Obras Públicas – Edificações;

11.1.3 Normas das concessionárias de serviços públicos.

11.1.4 Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção;

11.1.5 Código de Edificações Distrito Federal – Lei Nº 2.105, de 8 de outubro de 1998;

11.1.6 Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas;

11.1.7 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01 de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

□ □ OBRIGACÕES DA CONTRATADA

12.1 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

12.2 Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

12.3 O Responsável Técnico poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA.

12.4 O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e telefax com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no prazo máximo de 3 (três) horas.

12.5 Submeter à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

12.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.

12.7 Manter Encarregado-Geral no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.

12.8 Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.

12.9 Substituir, sempre que exigido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

12.10 Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências das edificações de uso público da Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

12.11 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMINFRA, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados.

12.12 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

12.13 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMINFRA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.14 Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

12.15 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

12.16 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

12.17 Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

12.18 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

12.19 Fornecer, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo Responsável Técnico, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- Descrição dos serviços realizados.

- Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.

12.20 Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

12.21 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

12.22 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

12.23 Fornecer, além do uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

12.24 Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.

12.25 Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

12.26 Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMINFRA a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010:

Art 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010.

"Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compatíveis com o projeto e os custos do sistema de referência, nos termos deste artigo"

12.27 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

12.28 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

12.29 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988:

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

12.30 Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra devidamente qualificada e regularmente contratada, conforme as normas trabalhistas aplicáveis. Deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Termo de Referência, bem como às contidas nas disposições cabíveis nas Leis do GDF que dispuserem sobre conservação de fachadas, nos Decretos Estaduais que regulamentem o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico, bem como nas Leis Estaduais que

dispuserem sobre instalação de pára-raios, que dispuserem sobre limpeza e higienização dos reservatórios de água, entre outras.

12.31 A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado (Responsável Técnico), além de ter um Encarregado de Atendimento, bem como pessoal especializado nas diversas atividades para acompanhamento das demandas, cujos nomes deverão ser informados à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA por ocasião do início dos trabalhos.

12.32 A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados.

12.33 A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas e os equipamentos a serem utilizadas nas atividades de manutenção predial.

12.34 A CONTRATADA deverá prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

12.35 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano Básico de Manutenção Preventiva e Corretiva anualmente, 30 dias após assinatura do contrato e sua renovação, à Fiscalização (Anexo IV).

13 AS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

13.2 Em se tratando de área de preservação, os serviços deverão ser pautados também segundo plano de manejo da área em questão.

13.3 Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e, ainda o previsto abaixo:

- Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Sejam observados, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

13.4 Os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.5 Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13.6 Seja priorizado o uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

- 13.7 Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- 13.8 Comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços;
- 13.9 Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação.
- 13.10 Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 13.11 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 13.12 Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 13.13 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 13.14 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 13.15 Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 13.16 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 13.17 A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 13.18 A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.
- 13.19 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 14.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.4 Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações.

14.5 Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

14.6 Ceder à CONTRATADA, quando necessário, espaço para execução dos serviços, ficando a mesma responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições que lhe foi cedido.

15 HABILITAÇÃO

Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, **que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto deste termo de referência.**

15.1 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços similares ao objeto deste termo de referência;

b1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente;

☐ ☐ O Empregado;

☐ ☐ O Sócio;

☐ ☐ O detentor de contrato de prestação de serviço.

b2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas

15.2 Declaração, da própria licitante, de que efetuou vistoria nos locais dos serviços e que conhece as condições em que serão executados, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

15.3 Declaração que possui, ou que até a assinatura do respectivo contrato possuirá em Alagoas - AL, sede ou filial da empresa, com Instalações, aparelhamento e ferramental adequado e disponível para a prestação e Assistência Técnica exigida no presente Termo de Referência, sendo que, a critério da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tais instalações estarão sujeitas a vistoria técnica;

16 FISCALIZAÇÃO

☐ ☐ ☐ ☐ A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

☐ ☐ ☐ ☐ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade

com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

□□□□ O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

□□ PRAZO DA CONTRATAÇÃO

□□□□ O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato, do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos-AMA, podendo ser prorrogado na forma do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do referido artigo, por períodos iguais e sucessivos, limitado ao total de 60 (sessenta) meses, mediante manifestação expressa das partes.

17.1 O prazo de execução de cada ordem de serviço será de acordo com os índices de produtividade definidos na Tabela SINAPI para os serviços a serem executados.

17.2 Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer índices de produtividade, o prazo de execução da ordem de serviço será apresentado no cronograma citado no item 7.6.4, devendo ser aprovado pela fiscalização.

18 DOS PREÇOS ORCADOS E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O valor global máximo para execução dos serviços objeto destes Termos de Referência é de **R\$ 3.464.861,73 (tres milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e tres centavos)**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo onde disponibilizará dotação orçamentária descrita em EDITAL.

19 GARANTIA

19.1 A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

20.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.3 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

20.4 A administração deduzirá do valor da multa os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.5 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.6 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21 MULTA

21.1 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

21.2 Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

21.3 O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 20.1.1 acima.

21.4 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- ☐ A multa será descontada da garantia prestada pela licitante;
- ☐ Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- ☐ Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- ☐ Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo o valor total da multa, no prazo de 05(cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

21.5 A licitante vencedora terá um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

21.6 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que poderá releva ou não a multa.

21.7 Em caso de relevação da multa, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

21.8 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo

22 DA RESCISÃO

Deverá constar em Edital, no momento de sua elaboração;

23 DAS SANCÕES

Deverá constar em Edital, no momento de sua elaboração;

24 REAJUSTES DE PREÇOS

O percentual de desconto não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

25 IMPACTO AMBIENTAL

Salvo melhor juízo, não haverá impacto ambiental a ser tratado antes e nem durante a execução do objeto deste Termo de Referência, mas, se necessário, a CONTRATADA deverá providenciar a devida licença ambiental das manutenções no órgão ambiental competente.



2.2.2- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Rua 31 de Maio, nº 96, Centro, Campo Grande/AL, CEP 57.350.000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta ATA será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da aquisição onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

4.2 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada no campo das observações da NF, também deverá estar indicada o número da autorização e fornecimento.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3.2.

4.4 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta; em casos de atraso de pagamento, terão como índice de atualização monetária os valores estabelecidos pela legislação federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. /2022 e nesta Ata, os produtos objetodeste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 - A obrigação contratada nos termos desta Ata de Registro de Preço, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou Contrato, devendo o(s) mesmo(s), por conseguinte, ser(em) cumprido(s) nos precisos termos desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objetocontratado.

6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 Pela recusa injustificada da empresa detentora em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo a ser comunicado pela Prefeitura: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.2 O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** apresentação de documentação falsa;
- b)** retardamento da execução do objeto;
- c)** falhar na execução do contrato;
- d)** fraudar na execução do contrato;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** declaração falsa;
- g)** fraude fiscal.

7.2.1 Para o disposto nas alíneas “b” e “c”, será aplicada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições: De 01 a 02 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 03 a 04 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 05 a 06 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total da autorização de

fornecimento. Após o 6º dia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento podendo a critério da PREFEITURA, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

7.3 Pela inexecução parcial do objeto contratado: advertência e/ou multa de atraso, e rescisão e multa equivalente a 20 % (vinte por cento) valor total da autorização de fornecimento. Pela inexecução total do objeto contratado: rescisão e multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

7.4 As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.

7.5 Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa vencedora do certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande, de de 2023.

Prefeitura Municipal de Campo Grande

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 004/2023

Processo Administrativo Municipal nº 004.002.020323

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ____/2023, realizado pela Prefeitura Municipal Campo Grande, inexistindo qualquer fato impeditivo desua participação neste certame.

Campo Grande, de de 2023.

assinatura do representante legal

**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 004/2023
Processo Administrativo Municipal nº 004.002.020323

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº /2023, realizado pela Prefeitura Municipal Campo Grande.

Campo Grande, _____ de _____ de 2023.

assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo IV bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 004/2023
Processo Administrativo Municipal nº 004.002.020323

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão
nº _____/2023, da Prefeitura Municipal de Campo Grande, declaro, sob as penas da lei, que a
_____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII
do artigo 7º da Constituição Federal.

Campo Grande, _____ de _____ de 2023.

assinatura do representante legal

ANEXO VI – FICHA CADASTRAL

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 004/2023
Processo Administrativo Municipal nº 004.002.020323

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: CNPJ nº:

Inscrição Estadual Data da Inscrição:

Inscrição Municipal Data da Inscrição:

Banco: Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

Nº Registro na Junta Comercial Data de Registro:

Ramo de Atividade:

.....

.....

.....

Representante Legal (administrador)

DADOS DOS SOCIOS

Nome Completo:

Cargo:.....

Endereço Residencial:.....

RG:: CPF:

Email pessoal:

Nome Completo:

Cargo:.....

Endereço Residencial:.....

RG:: CPF:

Email pessoal:

Nome Completo:

Cargo:.....

Endereço Residencial:.....

RG:: CPF:

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS
POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS**

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 004/2023
Processo Administrativo Municipal nº 004.002.020323

Eu,(nome completo)..... , representante legal da
empresa(nome da pessoa jurídica), interessado em participar
do **PREGÃO Nº /2023**, da Prefeitura Municipal de Campo Grande, **DECLARO**, sob as penas
da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações,
promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar
com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Campo Grande, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 004/2023
Processo Administrativo Municipal nº 004.002.020323

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº /2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e
CPF:ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do

Edital.PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: De no mínimo 60 MESES, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO IX - SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema;
- Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no regulamento BNC.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Orçamento: Manutenção de prédios públicos de Campo Grande - AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Obra: Manutenção de prédios públicos de Campo Grande - AL

Endereço: R. Trinta e Um de Maio, 96, Centro, Campo Grande - AL, CEP: 57350-000, **BDI: 26,44 %**
Data: SINAPI - JUNHO 2022 / ORSE - JUNHO 2022 / SEINFRA - 27.1 DESONERADA --Encargos sociais - 84,30% (hora) , 46,55% (mês). Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Alagoas.

Num.	Código	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Preço c/BDI(R\$)	Total c/BDI (R\$)
1.1	72215	M3	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	80	37,38	47,26	3.780,80
1.2	85367	m²	Demolição de piso em ladrilho com argamassa	1.500	14,20	17,95	26.925,00
1.3	97633	M2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	750	15,58	19,70	14.775,00
1.4	ORSE.C.40	un	Remoção de luminária	500	11,10	14,03	7.015,00
1.5	ORSE.C.77 25	m²	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	4.000	5,98	7,56	30.240,00
1.6	97631	m²	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	500	2,39	3,02	1.510,00
1.7	C1050	m²	Demolição de divisória leve	250	15,36	19,42	4.855,00
1.8	72238	M2	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	500	6,46	8,17	4.085,00
1.9	85372	m²	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	500	2,24	2,83	1.415,00
1.10	C3038	UN	Retirada de caixa de ar condicionado	30	47,64	60,24	1.807,20
1.11	ORSE.C.31	m²	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	150	13,40	16,94	2.541,00
1.12	C3377	M	Retirada de tubos e conexões em pvc je dn 50mm	400	1,43	1,81	724,00
1.13	C3378	M	Retirada de tubos e conexões em pvc je dn 75mm	75	1,61	2,04	153,00
1.14	C3379	M	Retirada de tubos e conexões em pvc je dn 100mm	50	2,24	2,83	141,50
1.15	85333	UN	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	15	18,04	22,81	342,15
1.16	97661	M	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	3.000	0,52	0,66	1.980,00
1.17	72228	m²	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	500	16,17	20,45	10.225,00
1.18	85383	M	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	150	2,99	3,78	567,00
1 RETIRADAS E DEMOLIÇÕES -----SUBTOTAL:							113.081,65

2.1	93358	m³	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	25	59,20	74,85	1.871,25
-----	-------	----	---	----	-------	-------	----------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Obra: Manutenção de prédios públicos de Campo Grande - AL

Endereço: R. Trinta e Um de Maio, 96, Centro, Campo Grande - AL, CEP: 57350-000, **BDI: 26,44 %**
Data: SINAPI - JUNHO 2022 / ORSE - JUNHO 2022 / SEINFRA - 27.1 DESONERADA --Encargos sociais - 84,30% (hora) , 46,55% (mês). Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Alagoas.

Num.	Código	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Preço c/BDI(R\$)	Total c/BDI (R\$)
2.2	72897	m³	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	100	18,51	23,40	2.340,00
2.3	73964/6	m³	Reaterro de vala com compactação manual	50	44,85	56,71	2.835,50
2.4	55835	m³	Aterro interno (edificações) compactado manualmente	50	52,33	66,17	3.308,50
2 MOVIMENTO DE TERRA -----SUBTOTAL:							10.355,25

3.1.- FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO

3.1.1	94974	m³	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	15	359,50	454,55	6.818,25
3.1.2	73361	M3	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPa 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	20	404,09	510,93	10.218,60
3.1.3	ORSE.C.64 57	m³	Concreto armado fck=15Mpa fabricado na obra, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (5 usos)	15	2.394,12	3.027,13	45.406,95
3.1.4	ORSE.C.64 56	m³	Concreto armado fck=21 Mpa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (5 usos)	15	2.399,95	3.034,50	45.517,50
3.1.5	93205	M	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	50	34,17	43,20	2.160,00
Total 3.1.- FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO:						110.121,30	110.121,30

3.2.- ESTRUTURA EM CONCRETO

3.2.1	5651	m²	Forma tabua para concreto em fundação com reaproveitamento 5x	50	47,32	59,83	2.991,50
3.2.2	ORSE.C.64 57	m³	Concreto armado fck=15Mpa fabricado na obra, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (5 usos)	15	2.394,12	3.027,13	45.406,95
3.2.3	95956	M3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	15	2.577,16	3.258,56	48.878,40
3.2.4	93184	M	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	70	31,11	39,34	2.753,80
3.2.5	93205	M	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	50	34,17	43,20	2.160,00
Total 3.2.- ESTRUTURA EM CONCRETO:						102.190,65	102.190,65



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Obra: Manutenção de prédios públicos de Campo Grande - AL

Endereço: R. Trinta e Um de Maio, 96, Centro, Campo Grande - AL, CEP: 57350-000,

BDI: 26,44 %

Data: SINAPI - JUNHO 2022 / ORSE - JUNHO 2022 / SEINFRA - 27.1 DESONERADA --Encargos sociais - 84,30% (hora) , 46,55% (mês). Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Alagoas.

Num.	Código	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Preço c/BDI(R\$)	Total c/BDI (R\$)
3 ESTRUTURA EM CONCRETO -----SUBTOTAL:							212.311,95
4.1	87500	m²	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	500	87,37	110,47	55.235,00
4 ALVENARIA DE FECHAMENTO -----SUBTOTAL:							55.235,00

5.1	ORSE.C.44 49	m²	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura de fixação (perfis PVC Plastilon) ref:Araforros ou similar	500	57,95	73,27	36.635,00
5.2	72201	m²	RECOLOCACAO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	500	9,70	12,26	6.130,00
5.3	73986/1	m²	Forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, inclusive fixação com arame.	500	34,36	43,44	21.720,00
5 FORRO -----SUBTOTAL:							64.485,00

6.1	ORSE.C.27 7	m²	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	700	86,01	108,75	76.125,00
6.2	ORSE.C.98 96	m²	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm, com reposição de 50% do material	500	28,14	35,58	17.790,00
6.3	73753/1	m²	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA E=3MM.	50	118,64	150,01	7.500,50
6.4	6225	m²	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	100	50,13	63,38	6.338,00
6.5	92549	UN	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	10	1.499,14	1.895,51	18.955,10
6.6	92540	m²	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	300	71,81	90,80	27.240,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Obra: Manutenção de prédios públicos de Campo Grande - AL

Endereço: R. Trinta e Um de Maio, 96, Centro, Campo Grande - AL, CEP: 57350-000, **BDI: 26,44 %**
Data: SINAPI - JUNHO 2022 / ORSE - JUNHO 2022 / SEINFRA - 27.1 DESONERADA --Encargos sociais - 84,30% (hora) , 46,55% (mês). Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Alagoas.

Num.	Código	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Preço c/BDI(R\$)	Total c/BDI (R\$)
6.7	94204	M2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	300	38,14	48,22	14.466,00
6.8	94207	M2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	300	65,51	82,83	24.849,00
6.9	92543	M2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	300	19,97	25,25	7.575,00
6.10	94219	M	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	300	21,95	27,75	8.325,00
6.11	94223	M	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	200	118,10	149,33	29.866,00
6.12	94227	M	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	200	84,09	106,32	21.264,00
6 COBERTA -----SUBTOTAL:							260.293,60

7.1	ORSE.C.18 59	m²	Revisão de esquadria de ferro	80	166,67	210,74	16.859,20
7.2	ORSE.C.17 97	m²	Revisão de esquadria de madeira	80	105,86	133,85	10.708,00
7.3	ORSE.C.18 41	m²	Revisão de esquadrias de alumínio	80	100,94	127,63	10.210,40
7.4	90823	UN	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	15	390,36	493,57	7.403,55
7.5	90822	UN	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	35	315,60	399,04	13.966,40
7.6	90821	UN	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	15	294,27	372,07	5.581,05



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Obra: Manutenção de prédios públicos de Campo Grande - AL

Endereço: R. Trinta e Um de Maio, 96, Centro, Campo Grande - AL, CEP: 57350-000, **BDI: 26,44 %**
Data: SINAPI - JUNHO 2022 / ORSE - JUNHO 2022 / SEINFRA - 27.1 DESONERADA --Encargos sociais - 84,30% (hora) , 46,55% (mês). Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Alagoas.

Num.	Código	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Preço c/BDI(R\$)	Total c/BDI (R\$)
7.7	90831	UN	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	10	133,07	168,25	1.682,50
7.8	91306	UN	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	40	133,07	168,25	6.730,00
7.9	ORSE.C.11 948	m²	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B,tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	30	314,98	398,26	11.947,80
7.10	94582	M2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	30	218,96	276,85	8.305,50

7 ESQUADRIAS -----SUBTOTAL:

93.394,40

8.1	92000	UN	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	100	24,11	30,48	3.048,00
8.2	91953	UN	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	50	22,77	28,79	1.439,50
8.3	91959	UN	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	50	35,76	45,21	2.260,50
8.4	91967	UN	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	50	49,12	62,11	3.105,50
8.5	72337	UN	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	30	26,14	33,05	991,50
8.6	92023	UN	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	150	39,71	50,21	7.531,50
8.7	92004	UN	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	200	44,03	55,67	11.134,00
8.8	83468	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 20W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	300	10,46	13,23	3.969,00
8.9	97593	UN	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2020	30	177,72	224,71	6.741,30



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Obra: Manutenção de prédios públicos de Campo Grande - AL

Endereço: R. Trinta e Um de Maio, 96, Centro, Campo Grande - AL, CEP: 57350-000, **BDI: 26,44 %**
Data: SINAPI - JUNHO 2022 / ORSE - JUNHO 2022 / SEINFRA - 27.1 DESONERADA --Encargos sociais - 84,30% (hora) , 46,55% (mês). Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Alagoas.

Num.	Código	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Preço c/BDI(R\$)	Total c/BDI (R\$)
8.10	73953/6	UN	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	50	226,29	286,12	14.306,00
8.11	83391	UN	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO	100	63,84	80,72	8.072,00
8.12	83392	UN	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO	100	47,00	59,43	5.943,00
8.13	83393	UN	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO	100	59,55	75,30	7.530,00
8.14	90447	M	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	500	5,31	6,71	3.355,00
8.15	93653	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	40	13,75	17,39	695,60
8.16	93654	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	50	14,12	17,85	892,50
8.17	93655	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	40	15,20	19,22	768,80
8.18	93656	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	40	15,20	19,22	768,80
8.19	93657	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	30	16,21	20,50	615,00
8.20	93673	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	10	106,30	134,41	1.344,10
8.21	ORSE.C.79 96	un	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	10	167,47	211,75	2.117,50
8.22	ORSE.C.81 94	un	Disjuntor tripolar DR 32A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, Siemens ou similar	15	214,40	271,09	4.066,35
8.23	ORSE.C.90 42	un	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 440v	40	90,90	114,93	4.597,20
8.24	74131/1	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	10	75,11	94,97	949,70



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Obra: Manutenção de prédios públicos de Campo Grande - AL

Endereço: R. Trinta e Um de Maio, 96, Centro, Campo Grande - AL, CEP: 57350-000, **BDI: 26,44 %**
Data: SINAPI - JUNHO 2022 / ORSE - JUNHO 2022 / SEINFRA - 27.1 DESONERADA --Encargos sociais - 84,30% (hora) , 46,55% (mês). Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Alagoas.

Num.	Código	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Preço c/BDI(R\$)	Total c/BDI (R\$)
8.25	74131/4	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	10	807,65	1.021,19	10.211,90
8.26	74131/5	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	10	923,07	1.167,13	11.671,30
8.27	91871	M	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	300	11,63	14,70	4.410,00
8.28	91872	M	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	200	15,36	19,42	3.884,00
8.29	91873	M	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	100	19,22	24,30	2.430,00
8.30	ORSE.C.48 80	un	Quadro de medição monofásico, sem fiação	5	245,91	310,93	1.554,65
8.31	ORSE.C.33 9	un	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	5	517,25	654,01	3.270,05
8.32	91940	UN	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	500	11,07	14,00	7.000,00
8.33	91943	UN	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	250	13,91	17,59	4.397,50
8.34	91937	UN	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	400	8,35	10,56	4.224,00
8.35	91926	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	6.000	4,22	5,34	32.040,00
8.36	91928	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	3.500	7,02	8,88	31.080,00
8.37	91930	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1.900	9,58	12,11	23.009,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Obra: Manutenção de prédios públicos de Campo Grande - AL

Endereço: R. Trinta e Um de Maio, 96, Centro, Campo Grande - AL, CEP: 57350-000, **BDI: 26,44 %**
Data: SINAPI - JUNHO 2022 / ORSE - JUNHO 2022 / SEINFRA - 27.1 DESONERADA --Encargos sociais - 84,30% (hora) , 46,55% (mês). Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Alagoas.

Num.	Código	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Preço c/BDI(R\$)	Total c/BDI (R\$)
8.38	91932	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	850	16,16	20,43	17.365,50
8.39	91854	M	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	500	8,00	10,12	5.060,00
8.40	91856	M	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1.000	10,73	13,57	13.570,00
8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -----SUBTOTAL:							271.420,25

9.1	ORSE.C.12 00	un	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	75	115,50	146,04	10.953,00
9.2	ORSE.C.16 79	un	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	75	77,95	98,56	7.392,00
9.3	ORSE.C.16 78	un	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	75	119,90	151,60	11.370,00
9.4	ORSE.C.16 83	pt	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário).	75	122,08	154,36	11.577,00
9.5	ORSE.C.16 81	un	Revisão de ponto de esgoto tipo 2	50	60,68	76,72	3.836,00
9.6	ORSE.C.12 01	un	Revisão em ponto de água tipo 2 - água de 32mm.	50	80,65	101,97	5.098,50
9.7	91785	M	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	100	37,30	47,16	4.716,00
9.8	91786	M	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	60	30,73	38,86	2.331,60
9.9	91787	M	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	50	37,18	47,01	2.350,50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Obra: Manutenção de prédios públicos de Campo Grande - AL

Endereço: R. Trinta e Um de Maio, 96, Centro, Campo Grande - AL, CEP: 57350-000, **BDI: 26,44 %**
Data: SINAPI - JUNHO 2022 / ORSE - JUNHO 2022 / SEINFRA - 27.1 DESONERADA --Encargos sociais - 84,30% (hora) , 46,55% (mês). Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Alagoas.

Num.	Código	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Preço c/BDI(R\$)	Total c/BDI (R\$)
9.10	86885	UN	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	50	9,50	12,01	600,50
9.11	86883	UN	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	50	10,97	13,87	693,50
9.12	ORSE.C.2049	un	Fornecimento e instalação de caixa de descarga de sobrepor	30	56,06	70,88	2.126,40
9.13	86888	UN	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	15	441,43	558,14	8.372,10
9.14	74234/1	UN	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	5	569,17	719,66	3.598,30
9.15	86910	UN	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20	108,83	137,60	2.752,00
9.16	86906	UN	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	30	63,62	80,44	2.413,20
9.17	89987	UN	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	20	68,58	86,71	1.734,20
9.18	89984	UN	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	10	61,84	78,19	781,90
9.19	94794	UN	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	20	121,32	153,40	3.068,00
9.20	94498	UN	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO ROSCÁVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	5	106,34	134,46	672,30
9.21	95463	UN	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M. VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	6	2.106,09	2.662,94	15.977,64



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Obra: Manutenção de prédios públicos de Campo Grande - AL

Endereço: R. Trinta e Um de Maio, 96, Centro, Campo Grande - AL, CEP: 57350-000, **BDI: 26,44 %**
Data: SINAPI - JUNHO 2022 / ORSE - JUNHO 2022 / SEINFRA - 27.1 DESONERADA --Encargos sociais - 84,30% (hora) , 46,55% (mês). Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Alagoas.

Num.	Código	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Preço c/BDI(R\$)	Total c/BDI (R\$)
9.22	74198/1	UN	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	6	1.659,72	2.098,55	12.591,30
9.23	ORSE.C.5048	un	Caixa d'agua de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap. 1000 litros	15	827,83	1.046,71	15.700,65
9.24	74051/2	UN	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40,0 CM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	5	176,98	223,77	1.118,85
9.25	72289	UN	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	10	382,84	484,06	4.840,60
9.26	ORSE.C.4282	un	Caixa sifonada em pvc, 150 x 150 x 50 mm, com tampa cega, acabamento branco, Akros ou similar	30	38,86	49,13	1.473,90

9 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS -----SUBTOTAL:

138.139,94

10.1	87878	M2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	600	1,46	1,85	1.110,00
10.2	87529	m²	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	600	30,58	38,67	23.202,00
10.3	87265	M2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	200	55,22	69,82	13.964,00
10.4	87273	M2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	200	60,54	76,55	15.310,00

10 REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO -----SUBTOTAL:

53.586,00

11.1	95241	m²	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM AF_07/2016	250	24,80	31,36	7.840,00
11.2	87692	m²	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	1.200	42,55	53,80	64.560,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Obra: Manutenção de prédios públicos de Campo Grande - AL

Endereço: R. Trinta e Um de Maio, 96, Centro, Campo Grande - AL, CEP: 57350-000, **BDI: 26,44 %**
Data: SINAPI - JUNHO 2022 / ORSE - JUNHO 2022 / SEINFRA - 27.1 DESONERADA --Encargos sociais - 84,30% (hora) , 46,55% (mês). Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Alagoas.

Num.	Código	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Preço c/BDI(R\$)	Total c/BDI (R\$)
11.3	87247	M2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	250	52,38	66,23	16.557,50
11.4	84191	m²	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	250	125,47	158,64	39.660,00
11.5	88648	M	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	250	6,72	8,50	2.125,00
11 REVESTIMENTO DE PISO -----SUBTOTAL:							130.742,50

12.1	88489	m²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	5.000	10,70	13,53	67.650,00
12.2	88487	m²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	5.000	9,05	11,44	57.200,00
12.3	73739/1	m²	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA DUAS DEMÃOS	300	17,36	21,95	6.585,00
12.4	95468	m²	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCO (1 DEMÃO)	300	37,94	47,97	14.391,00
12.5	88431	m²	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	500	15,38	19,45	9.725,00
12.6	88497	M2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	1.500	11,56	14,62	21.930,00
12 PINTURA -----SUBTOTAL:							177.481,00

13.1	72117	m²	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE ESPESSURA 4MM	15	182,48	230,73	3.460,95
13 VIDROS -----SUBTOTAL:							3.460,95

14.1	ORSE.C.10 308	m³	Limpeza do reservatório	10	12,50	15,81	158,10
14.2	ORSE.C.17 16	m³	Limpeza de fossa	30	50,00	63,22	1.896,60
14.3	ORSE.C.24 50	m²	Limpeza geral	1.000	2,14	2,71	2.710,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Obra: Manutenção de prédios públicos de Campo Grande - AL

Endereço: R. Trinta e Um de Maio, 96, Centro, Campo Grande - AL, CEP: 57350-000,

BDI: 26,44 %

Data: SINAPI - JUNHO 2022 / ORSE - JUNHO 2022 / SEINFRA - 27.1 DESONERADA --Encargos sociais - 84,30% (hora) , 46,55% (mês). Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Alagoas.

Num.	Código	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Preço c/BDI(R\$)	Total c/BDI (R\$)
14 DIVERSOS -----SUBTOTAL:							4.764,70



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Orçamento de execução material	Valor (R\$)
1 RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	113.081,65
2 MOVIMENTO DE TERRA	10.355,25
3 ESTRUTURA EM CONCRETO	212.311,95
3.1.- FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO	110.121,30
3.2.- ESTRUTURA EM CONCRETO	102.190,65
4 ALVENARIA DE FECHAMENTO	55.235,00
5 FORRO	64.485,00
6 COBERTA	260.293,60
7 ESQUADRIAS	93.394,40
8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	271.420,25
9 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	138.139,94
10 REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO	53.586,00
11 REVESTIMENTO DE PISO	130.742,50
12 PINTURA	177.481,00
13 VIDROS	3.460,95
14 DIVERSOS	4.764,70
Total -----	1.588.752,19

O orçamento de execução material é UM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS.

Engenheiro Civil
CREA: xxxxxx-x



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Orçamento: Manutenção de praças, vias e no sistema de drenagem pluvial de Campo Grande - AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Obra: Manutenção de praças, vias e no sistema de drenagem pluvial de Campo Grande - AL

Endereço: R. Trinta e Um de Maio, 96, Centro, Campo Grande - AL, CEP: 57350-000, **BDI: 26,14 %**
Data: SINAPI - JUNHO 2022 / ORSE - JUNHO 2022 / SEINFRA - 27.1 DESONERADA --Encargos sociais - 84,30% (hora) , 46,55% (mês). Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Alagoas.

Num.	Código	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Preço c/BDI(R\$)	Total c/BDI (R\$)
1.1	73801/1	M2	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	1.600	22,43	28,29	45.264,00
1.2	73616	M3	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	50	218,61	275,75	13.787,50
1.3	93358	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	200	59,20	74,67	14.934,00
1.4	ORSE.C.32 12	m³	Colchão de areia	80	98,95	124,82	9.985,60
1.5	ORSE.C.70 85	m³	Carga, transporte e descarga de entulho	360	4,24	5,35	1.926,00

1 Serviços preliminares -----SUBTOTAL:

85.897,10

2.1	94990	M3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, esp = 7cm	126	644,24	812,64	102.392,64
2.2	93680	M2	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	500	56,10	70,76	35.380,00
2.3	92397	M2	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	1.500	49,89	62,93	94.395,00
2.4	83694	M2	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHAO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	2.000	15,69	19,79	39.580,00
2.5	72799	M2	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	2.000	63,10	79,59	159.180,00
2.6	94273	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	2.000	43,04	54,29	108.580,00
2.7	ORSE.C.49 60	m	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	700	34,80	43,90	30.730,00
2.8	ORSE.C.26 02	m²	Remoção e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de areia	8.000	50,68	63,93	511.440,00
2.9	ORSE.C.26 24	m	Remoção e reposição de meio-fio	2.000	14,40	18,16	36.320,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Obra: Manutenção de praças, vias e no sistema de drenagem pluvial de Campo Grande - AL

Endereço: R. Trinta e Um de Maio, 96, Centro, Campo Grande - AL, CEP: 57350-000, **BDI: 26,14 %**
Data: SINAPI - JUNHO 2022 / ORSE - JUNHO 2022 / SEINFRA - 27.1 DESONERADA --Encargos sociais - 84,30% (hora) , 46,55% (mês). Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Alagoas.

Num.	Código	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Preço c/BDI(R\$)	Total c/BDI (R\$)
2.10	ORSE.C.21 98	m²	Pavimentação com ladrilho , uma cor,aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	1.000	82,80	104,44	104.440,00

2 Pavimentação -----SUBTOTAL:

1.222.437,64

3.1	ORSE.C.64 56	m³	Concreto armado fck=21 Mpa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (5 usos)	10	2.399,95	3.027,30	30.273,00
3.2	73361	M3	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	25	404,09	509,72	12.743,00
3.3	87504	M2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	500	63,38	79,95	39.975,00
3.4	72131	M2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	120	169,39	213,67	25.640,40
3.5	72132	M2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	150	86,81	109,50	16.425,00
3.6	87878	M2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	600	1,46	1,84	1.104,00
3.7	87535	M2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	600	27,03	34,10	20.460,00
3.8	87273	M2	Revestimento cerâmico para paredes	500	60,54	76,37	38.185,00

3 Concreto / Alvenaria / Revestimentos -----SUBTOTAL:

184.805,40

4.1	95565	M	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	30	96,58	121,83	3.654,90
-----	-------	---	--	----	-------	--------	----------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Obra: Manutenção de praças, vias e no sistema de drenagem pluvial de Campo Grande - AL

Endereço: R. Trinta e Um de Maio, 96, Centro, Campo Grande - AL, CEP: 57350-000, **BDI: 26,14 %**
Data: SINAPI - JUNHO 2022 / ORSE - JUNHO 2022 / SEINFRA - 27.1 DESONERADA --Encargos sociais - 84,30% (hora) , 46,55% (mês). Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Alagoas.

Num.	Código	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Preço c/BDI(R\$)	Total c/BDI (R\$)
4.2	92210	M	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	30	112,25	141,59	4.247,70
4.3	92211	M	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	30	135,39	170,78	5.123,40
4.4	92212	M	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	30	206,30	260,23	7.806,90
4.5	92214	M	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	30	320,93	404,82	12.144,60
4.6	92216	M	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	30	389,11	490,82	14.724,60
4.7	ORSE.C.64 16	un	Tampa de concreto armado fck=21MPa, para caixas de passagem 1,00x1,00mx0,07m	20	168,00	211,92	4.238,40
4 Drenagem -----SUBTOTAL:							51.940,50

5.1	83443	UN	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	30	57,71	72,80	2.184,00
5.2	ORSE.C.80 81	un	Luminária para iluminação pública duas pétalas, ref.CW-50, Tecnolux ou similar, completa, fechada, incluso braço metálico, reator, lâmpada vapor de mercúrio 250 w e poste aço galv. h=9m	10	5.152,83	6.499,78	64.997,80
5.3	ORSE.C.57 6	un	Luminária fechada, em alumínio, c/ 3 pétalas, p/ iluminação de avenidas e praças c/ difusor de acrílico (tecnolux ref cw-565 T/5 ou similar), exclusive reatores e lâmpadas	10	4.392,46	5.540,65	55.406,50
5.4	ORSE.C.88 88	un	Poste decorativo com 02 pétalas, em tubo de alumínio com difusor em vidro leitoso brilhante, ref. XR-708/2 da Xoulux ou similar, com 6,00m, inclusive lâmpada vapor de sódio de 250W	10	1.156,94	1.459,36	14.593,60
5.5	ORSE.C.10 794	un	Poste circular de concreto 7/150 - fornecimento e assentamento	20	720,26	908,54	18.170,80



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Obra: Manutenção de praças, vias e no sistema de drenagem pluvial de Campo Grande - AL

Endereço: R. Trinta e Um de Maio, 96, Centro, Campo Grande - AL, CEP: 57350-000, **BDI: 26,14 %**
Data: SINAPI - JUNHO 2022 / ORSE - JUNHO 2022 / SEINFRA - 27.1 DESONERADA --Encargos sociais - 84,30% (hora) , 46,55% (mês). Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Alagoas.

Num.	Código	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Preço c/BDI(R\$)	Total c/BDI (R\$)
5.6	91834	M	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	200	8,72	11,00	2.200,00
5.7	91926	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2.000	4,22	5,32	10.640,00
5 Instalações elétricas -----SUBTOTAL:							168.192,70

6.1	89957	UN	Ponto de água fria	20	116,02	146,35	2.927,00
6.2	ORSE.C.44 29	un	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	20	149,56	188,65	3.773,00
6 Instalações hidrossanitárias -----SUBTOTAL:							6.700,00

7.1	83693	M2	CAIACAO EM MEIO FIO	4.000	3,62	4,57	18.280,00
7.2	95305	M2	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	1.000	9,66	12,19	12.190,00
7.3	ORSE.C.87 57	m²	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica misturada em máquina, cores especiais, tons claros (marfim, pérola, etc.)	1.500	12,26	15,46	23.190,00
7.4	73445	M2	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCÃO DE FIXADOR COM DUAS DEMAOS	1.500	8,21	10,36	15.540,00
7 Pintura -----SUBTOTAL:							69.200,00

8.1	ORSE.C.32 23	un	Banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura (padrão emurb)	40	985,36	1.242,93	49.717,20
8 Mobiliário urbano -----SUBTOTAL:							49.717,20

9.1	74236/1	M2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	1.000	17,78	22,43	22.430,00
9.2	85178	UN	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	50	101,30	127,78	6.389,00
9 Vegetação -----SUBTOTAL:							28.819,00

10.1	ORSE.C.61 91	m²	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	15.000	0,44	0,56	8.400,00
------	-----------------	----	--	--------	------	------	----------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Obra: Manutenção de praças, vias e no sistema de drenagem pluvial de Campo Grande - AL

Endereço: R. Trinta e Um de Maio, 96, Centro, Campo Grande - AL, CEP: 57350-000,

BDI: 26,14 %

Data: SINAPI - JUNHO 2022 / ORSE - JUNHO 2022 / SEINFRA - 27.1 DESONERADA --Encargos sociais - 84,30% (hora) , 46,55% (mês). Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Alagoas.

Num.	Código	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Preço c/BDI(R\$)	Total c/BDI (R\$)
10 Serviços finais -----SUBTOTAL:							8.400,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Orçamento de execução material	Valor (R\$)
1 Serviços preliminares	85.897,10
2 Pavimentação	1.222.437,64
3 Concreto / Alvenaria / Revestimentos	184.805,40
4 Drenagem	51.940,50
5 Instalações elétricas	168.192,70
6 Instalações hidrossanitárias	6.700,00
7 Pintura	69.200,00
8 Mobiliário urbano	49.717,20
9 Vegetação	28.819,00
10 Serviços finais	8.400,00
Total -----	1.876.109,54

O orçamento de execução material é UM MILHÃO OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL CENTO E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS.

Engenheiro Civil
CREA: xxxxxx-x



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Cronograma Físico Financeiro

Obra: Manutenção de prédios públicos de Campo Grande - AL

Endereço: R. Trinta e Um de Maio, 96, Centro, - Campo Grande - - AL, CEP: 57350-000,

Atividades	Valor período	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1. RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	R\$ 113.081,65	R\$ 8.869,15	R\$ 9.756,06	R\$ 9.756,06	R\$ 9.312,61	R\$ 9.756,06	R\$ 10.199,52	R\$ 9.312,61	R\$ 9.756,06	R\$ 9.756,06	R\$ 9.312,61	R\$ 10.199,52	R\$ 7.095,32
2. MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 10.355,25	R\$ 812,18	R\$ 893,39	R\$ 893,39	R\$ 852,79	R\$ 893,39	R\$ 934,00	R\$ 852,79	R\$ 893,39	R\$ 893,39	R\$ 852,79	R\$ 934,00	R\$ 649,74
3. ESTRUTURA EM CONCRETO	R\$ 212.311,95	R\$ 16.651,92	R\$ 18.317,11	R\$ 18.317,11	R\$ 17.484,51	R\$ 18.317,11	R\$ 19.149,71	R\$ 17.484,51	R\$ 18.317,11	R\$ 18.317,11	R\$ 17.484,51	R\$ 19.149,71	R\$ 13.321,53
4. ALVENARIA DE FECHAMENTO	R\$ 55.235,00	R\$ 4.332,16	R\$ 4.765,37	R\$ 4.765,37	R\$ 4.548,76	R\$ 4.765,37	R\$ 4.981,98	R\$ 4.548,76	R\$ 4.765,37	R\$ 4.765,37	R\$ 4.548,76	R\$ 4.981,98	R\$ 3.465,73
5. FORRO	R\$ 64.485,00	R\$ 5.057,65	R\$ 5.563,41	R\$ 5.563,41	R\$ 5.310,53	R\$ 5.563,41	R\$ 5.816,29	R\$ 5.310,53	R\$ 5.563,41	R\$ 5.563,41	R\$ 5.310,53	R\$ 5.816,29	R\$ 4.046,12
6. COBERTA	R\$ 260.293,60	R\$ 20.415,18	R\$ 22.456,70	R\$ 22.456,70	R\$ 21.435,94	R\$ 22.456,70	R\$ 23.477,46	R\$ 21.435,94	R\$ 22.456,70	R\$ 22.456,70	R\$ 21.435,94	R\$ 23.477,46	R\$ 16.332,15
7. ESQUADRIAS	R\$ 93.394,40	R\$ 7.325,05	R\$ 8.057,56	R\$ 8.057,56	R\$ 7.691,30	R\$ 8.057,56	R\$ 8.423,81	R\$ 7.691,30	R\$ 8.057,56	R\$ 8.057,56	R\$ 7.691,30	R\$ 8.423,81	R\$ 5.860,04
8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 271.420,25	R\$ 21.371,67	R\$ 23.508,84	R\$ 23.508,84	R\$ 22.440,26	R\$ 23.508,84	R\$ 24.577,42	R\$ 22.440,26	R\$ 23.508,84	R\$ 23.508,84	R\$ 22.440,26	R\$ 24.577,42	R\$ 16.028,75
9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 138.139,94	R\$ 10.877,16	R\$ 11.964,88	R\$ 11.964,88	R\$ 11.421,02	R\$ 11.964,88	R\$ 12.508,73	R\$ 11.421,02	R\$ 11.964,88	R\$ 11.964,88	R\$ 11.421,02	R\$ 12.508,73	R\$ 8.157,87
10. REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO	R\$ 53.586,00	R\$ 4.219,37	R\$ 4.641,31	R\$ 4.641,31	R\$ 4.430,34	R\$ 4.641,31	R\$ 4.852,28	R\$ 4.430,34	R\$ 4.641,31	R\$ 4.641,31	R\$ 4.430,34	R\$ 4.852,28	R\$ 3.164,53
11. REVESTIMENTO DE PISO	R\$ 130.742,50	R\$ 10.294,69	R\$ 11.324,15	R\$ 11.324,15	R\$ 10.809,42	R\$ 11.324,15	R\$ 11.838,89	R\$ 10.809,42	R\$ 11.324,15	R\$ 11.324,15	R\$ 10.809,42	R\$ 11.838,89	R\$ 7.721,01
12. PINTURA	R\$ 177.481,00	R\$ 13.974,88	R\$ 15.372,37	R\$ 15.372,37	R\$ 14.673,63	R\$ 15.372,37	R\$ 16.071,11	R\$ 14.673,63	R\$ 15.372,37	R\$ 15.372,37	R\$ 14.673,63	R\$ 16.071,11	R\$ 10.481,16
13. VIDROS	R\$ 3.460,95	R\$ 272,52	R\$ 299,77	R\$ 299,77	R\$ 286,14	R\$ 299,77	R\$ 313,39	R\$ 286,14	R\$ 299,77	R\$ 299,77	R\$ 286,14	R\$ 313,39	R\$ 204,39
14. DIVERSOS	R\$ 4.764,70	R\$ 375,17	R\$ 412,69	R\$ 412,69	R\$ 393,93	R\$ 412,69	R\$ 431,45	R\$ 393,93	R\$ 412,69	R\$ 412,69	R\$ 393,93	R\$ 431,45	R\$ 281,38

Pagamento mensal	R\$ 124.848,75 7,86 %	R\$ 137.333,61 8,64 %	R\$ 137.333,61 8,64 %	R\$ 131.091,18 8,25 %	R\$ 137.333,61 8,64 %	R\$ 143.576,04 9,04 %	R\$ 131.091,18 8,25 %	R\$ 137.333,61 8,64 %	R\$ 137.333,61 8,64 %	R\$ 131.091,18 8,25 %	R\$ 143.576,04 9,04 %	R\$ 96.809,72 6,09 %
Pagamentos acumulados	R\$ 124.848,75 7,86 %	R\$ 262.182,36 16,50 %	R\$ 399.515,97 25,15 %	R\$ 530.607,15 33,40 %	R\$ 667.940,76 42,04 %	R\$ 811.516,80 51,08 %	R\$ 942.607,98 59,33 %	R\$ 1.079.941,59 67,97 %	R\$ 1.217.275,20 76,62 %	R\$ 1.348.366,38 84,87 %	R\$ 1.491.942,42 93,91 %	R\$ 1.588.752,14 100,00 %

CREA: xxxxxx-x



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Cronograma Físico Financeiro

Obra: Manutenção de praças, vias e no sistema de drenagem pluvial de Campo Grande - AL

Endereço: R. Trinta e Um de Maio, 96, Centro, - Campo Grande - - AL, CEP: 57350-000,

Atividades	Valor período	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1. Serviços preliminares	R\$ 85.897,10	R\$ 6.350,37	R\$ 7.353,06	R\$ 7.353,06	R\$ 7.018,83	R\$ 7.353,06	R\$ 7.687,29	R\$ 7.018,83	R\$ 7.353,06	R\$ 7.353,06	R\$ 7.018,83	R\$ 7.687,29	R\$ 6.350,37
2. Pavimentação	R\$ 1.222.437,64	R\$ 90.024,48	R\$ 104.238,87	R\$ 104.238,87	R\$ 99.500,74	R\$ 104.238,87	R\$ 108.977,00	R\$ 99.500,74	R\$ 104.238,87	R\$ 104.238,87	R\$ 99.500,74	R\$ 108.977,00	R\$ 94.762,61
3. Concreto / Alvenaria / Revestimentos	R\$ 184.805,40	R\$ 14.326,00	R\$ 15.758,60	R\$ 15.758,60	R\$ 15.042,30	R\$ 15.758,60	R\$ 16.474,90	R\$ 15.042,30	R\$ 15.758,60	R\$ 15.758,60	R\$ 15.042,30	R\$ 16.474,90	R\$ 13.609,70
4. Drenagem	R\$ 51.940,50	R\$ 4.026,40	R\$ 4.429,03	R\$ 4.429,03	R\$ 4.227,72	R\$ 4.429,03	R\$ 4.630,35	R\$ 4.227,72	R\$ 4.429,03	R\$ 4.429,03	R\$ 4.227,72	R\$ 4.630,35	R\$ 3.825,08
5. Instalações elétricas	R\$ 168.192,70	R\$ 13.038,19	R\$ 14.342,01	R\$ 14.342,01	R\$ 13.690,10	R\$ 14.342,01	R\$ 14.993,92	R\$ 13.690,10	R\$ 14.342,01	R\$ 14.342,01	R\$ 13.690,10	R\$ 14.993,92	R\$ 12.386,28
6. Instalações hidrossanitárias	R\$ 6.700,00	R\$ 519,38	R\$ 571,32	R\$ 571,32	R\$ 545,35	R\$ 571,32	R\$ 597,29	R\$ 545,35	R\$ 571,32	R\$ 571,32	R\$ 545,35	R\$ 597,29	R\$ 493,41
7. Pintura	R\$ 69.200,00	R\$ 5.364,34	R\$ 5.900,78	R\$ 5.900,78	R\$ 5.632,56	R\$ 5.900,78	R\$ 6.168,99	R\$ 5.632,56	R\$ 5.900,78	R\$ 5.900,78	R\$ 5.632,56	R\$ 6.168,99	R\$ 5.096,12
8. Mobiliário urbano	R\$ 49.717,20	R\$ 3.854,05	R\$ 4.239,45	R\$ 4.239,45	R\$ 4.046,75	R\$ 4.239,45	R\$ 4.432,15	R\$ 4.046,75	R\$ 4.239,45	R\$ 4.239,45	R\$ 4.046,75	R\$ 4.432,15	R\$ 3.661,34
9. Vegetação	R\$ 28.819,00	R\$ 2.225,41	R\$ 2.447,95	R\$ 2.447,95	R\$ 2.336,68	R\$ 2.447,95	R\$ 2.559,22	R\$ 2.336,68	R\$ 2.447,95	R\$ 2.447,95	R\$ 2.336,68	R\$ 2.559,22	R\$ 2.225,41
10. Serviços finais	R\$ 8.400,00	R\$ 648,65	R\$ 713,51	R\$ 713,51	R\$ 681,08	R\$ 713,51	R\$ 745,95	R\$ 681,08	R\$ 713,51	R\$ 713,51	R\$ 681,08	R\$ 745,95	R\$ 648,65
11. DISPOSIÇÕES GERAIS													

Pagamento mensal	R\$ 140.377,27 7,48 %	R\$ 159.994,58 8,53 %	R\$ 159.994,58 8,53 %	R\$ 152.722,11 8,14 %	R\$ 159.994,58 8,53 %	R\$ 167.267,06 8,92 %	R\$ 152.722,11 8,14 %	R\$ 159.994,58 8,53 %	R\$ 159.994,58 8,53 %	R\$ 152.722,11 8,14 %	R\$ 167.267,06 8,92 %	R\$ 143.058,97 7,63 %
Pagamentos acumulados	R\$ 140.377,27 7,48 %	R\$ 300.371,85 16,01 %	R\$ 460.366,43 24,54 %	R\$ 613.088,54 32,68 %	R\$ 773.083,12 41,21 %	R\$ 940.350,18 50,12 %	R\$ 1.093.072,29 58,26 %	R\$ 1.253.066,87 66,79 %	R\$ 1.413.061,45 75,32 %	R\$ 1.565.783,56 83,46 %	R\$ 1.733.050,62 92,37 %	R\$ 1.876.109,59 100,00 %

CREA: xxxxxx-x

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - AL

OBJETO

Manutenção de prédios públicos do município de Campo Grande - AL

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

SIM

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,20%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,38%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,44%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local

Data

Responsável Técnico

Nome:

Título:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Responsável Tomador

Nome:

Cargo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - AL

OBJETO

Manutenção de praças, vias e no sistema de drenagem pluvial de Campo Grande - AL

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

SIM

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	OK	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,14%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local

Data

Responsável Técnico

Nome:

Título:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Responsável Tomador

Nome:

Cargo: